



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 09 / 20

Publicação: Jornal D. Oficial

Edição: 21 Data 19/03/20

LEI Nº 2430/2020

**“DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE
VENCIMENTOS DA LEI Nº 2323 DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei nº 2323/2019 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução nº 001/2010.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de fevereiro de 2020.

Elielson Elias Mendes

Presidente

Autoria: Mesa Diretora



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.213,73	1.371,52	1.549,81	1.751,29	1.978,96	2.236,22	2.526,93	2.855,43	3.226,64	3.646,10
II	1.640,78	1.854,08	2.095,11	2.367,47	2.675,25	3.023,03	3.416,02	3.860,10	4.361,92	4.928,97
III	1.977,93	2.235,06	2.525,62	2.853,95	3.224,96	3.644,21	4.117,95	4.653,29	5.258,22	5.941,78
IV	3.483,87	3.936,78	4.448,56	5.026,87	5.680,37	6.418,81	7.253,26	8.196,18	9.261,69	10.465,70
V	6.138,36	6.936,35	7.838,07	8.857,02	10.008,44	11.309,53	12.779,77	14.441,14	16.318,49	18.439,89
VI	10.818,01	12.224,35	13.813,52	15.609,27	17.638,48					

Elielson Elias Mendes
Presidente